



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT) do município de Simão Dias, representada por sua chefe de gabinete, Sra. ROSIVALDA CARVALHO ANDRADE, devidamente nomeada pelo Gestor Municipal, vem apresentar justificativa para a contratação do *Bloco Afro Descidão dos Quilombolas*, com base no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação). Esta contratação visa garantir uma apresentação cultural autêntica e representativa durante o evento *SIMNEGRO*.

Considerando a estrutura informal do grupo e a ausência de formalização jurídica (CNPJ), o contrato será formalizado em nome do Sr. CARLOS HENRIQUE SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 874.481.225-62, membro designado do *Bloco Afro Descidão dos Quilombolas*, autorizado pelos demais integrantes a atuar como representante do grupo para efeitos de formalização, recebimento e responsabilidades decorrentes da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação do *Bloco Afro Descidão dos Quilombolas* para apresentação no evento *SIMNEGRO* encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de representante exclusivo, desde que consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada. Esta demanda específica justifica-se pela impossibilidade de competição para atender ao propósito cultural do evento, dada a singularidade do grupo contratado e o reconhecimento público de seu papel representativo na preservação e promoção da cultura afro-brasileira e quilombola.

No caso concreto, o *Bloco Afro Descidão dos Quilombolas* é um grupo cultural amplamente reconhecido no cenário local e regional, cuja atuação simboliza e representa de forma autêntica as tradições afrodescendentes. A escolha desse grupo atende ao critério de consagração pela opinião pública, pois ele é reconhecido como um legítimo representante da cultura afro-brasileira e possui uma trajetória de atuação consistente em eventos culturais de cunho social e comunitário. A consagração do grupo, portanto, atende ao requisito de notoriedade e exclusividade artística necessário para contratação por inexigibilidade, conforme dispõe o inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021.

A informalidade do grupo não é suficiente para afastar a contratação com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/2021, pois isso implicaria uma interpretação restritiva da legislação que não corresponde ao texto da norma. A intenção do legislador não é excluir grupos artísticos informais da possibilidade de contratação direta. Havendo reconhecimento público, o grupo já pode ser enquadrado como um daqueles cuja inviabilidade de competição está justificada. Assim, o preceito de reconhecimento popular, aqui presente, satisfaz o primeiro fator de inexigibilidade. Quando, adicionalmente, o grupo nomeia um de seus próprios membros para atuar como representante formal, com autorização expressa dos demais integrantes, configura-se uma representação legítima e direta, que diferencia este caso de situações em que um terceiro atravessador atua em nome do artista, prática vedada pela jurisprudência para contratações artísticas. A nomeação de um membro interno do grupo pelos próprios integrantes constitui uma forma válida de representação que respeita o caráter original e a autonomia do grupo, sendo plenamente aplicável ao caso concreto para embasar uma contratação por inexigibilidade de forma legal e fundamentada.

Andrade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

O Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, estabelece que "é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Esse dispositivo claramente admite a contratação de artistas com reconhecimento público, sem exigência de intermediários, desde que o contratado goze de uma consagração social ou crítica que torne sua presença insubstituível para o evento em questão. No presente caso, o **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** atende perfeitamente a esses requisitos, uma vez que é amplamente reconhecido e valorizado pela comunidade local como símbolo legítimo da cultura afro-brasileira, especialmente nas tradições quilombolas.

O termo "diretamente" utilizado na lei permite que o grupo, ainda que informal, nomeie um de seus membros para atuar em seu nome, garantindo uma representação direta que respeita a autenticidade da contratação. Esta prática evita o uso de intermediários ou atravessadores, que são comumente rechaçados pela jurisprudência, e assegura que o contrato seja firmado com o grupo em sua essência. Assim, a autorização dada pelos membros do **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** ao seu representante, Sr. **CARLOS HENRIQUE SANTOS**, atende plenamente ao espírito do artigo, consolidando uma contratação direta e legítima, respaldada pelo reconhecimento público do grupo e pela inviabilidade de competição com outros artistas.

Portanto, a contratação direta do **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** fundamenta-se na inviabilidade de competição para selecionar outro grupo artístico capaz de atender o evento **SIMNEGRO** com igual representatividade cultural e reconhecimento público. A decisão pela inexigibilidade está alicerçada no atendimento aos critérios de consagração pública e na realização da contratação de forma direta e transparente, elementos que asseguram a conformidade com o interesse público e o respeito aos princípios da Administração Pública.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A seleção do **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** para o evento **SIMNEGRO** fundamenta-se em sua destacada representatividade na promoção e preservação da cultura afro-brasileira, especialmente no contexto sergipano. Desde sua fundação, o bloco tem se consolidado como uma expressão cultural que combate a discriminação racial e valoriza a história africana, conforme destacado em reportagem do **NE Notícias**. (NE Notícias. (2021). *Bloco Afro Cultural Descidão dos Quilombolas homenageia o folclore sergipano*. Disponível em: <https://www.nenoticias.com.br/bloco-afrocultural-descidao-dos-quilombolas-homenageia-o-folclore-sergipano/>. Acesso em: 06/11/2024).

Em sua quinta edição, o bloco apresentou o tema "Sergipe de Todos os Encantos", homenageando grupos folclóricos sergipanos e aproximando a comunidade das tradições afrodescendentes. Essa iniciativa evidencia o compromisso do grupo em integrar a população local às suas raízes culturais, promovendo a inclusão e a valorização das manifestações afro-brasileiras.

A atuação do **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** alinha-se perfeitamente aos objetivos do **SIMNEGRO**, que busca realçar a cultura negra como parte integral da história brasileira e fortalecer a luta contra o racismo. A escolha do bloco como atração principal do evento assegura uma representação autêntica e significativa da cultura afrodescendente, enriquecendo o evento com performances que dialogam diretamente com o propósito de valorização e conscientização proposto pela iniciativa.

R. Andrade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Portanto, a contratação do **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** não apenas atende aos requisitos artísticos do evento, mas também reforça o compromisso da administração municipal em promover a diversidade cultural e combater as desigualdades raciais, oferecendo à comunidade uma experiência cultural enriquecedora e alinhada aos valores do *SIMNEGRO*.

DO PREÇO

A justificativa do preço para a contratação do **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** fundamenta-se no §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que determina que, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deve comprovar que os preços praticados estão em conformidade com o mercado, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por meio de outro documento idôneo.

No caso presente, o **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** possui histórico de apresentações culturais com valores semelhantes aos propostos para o evento *SIMNEGRO*, conforme demonstrado por registros de contratações anteriores com órgãos e instituições para eventos de mesma natureza. Esses registros de preço refletem a média praticada pelo grupo, considerando a estrutura e a autenticidade das performances oferecidas, características que agregam valor à contratação devido ao conteúdo cultural e à representatividade da cultura afro-brasileira.

A análise das notas fiscais e documentos fornecidos pelo grupo para eventos anteriores permite concluir que o valor proposto está de acordo com o praticado no mercado regional para apresentações culturais desse porte e singularidade. Assim, a Administração Pública tem assegurada a razoabilidade e a compatibilidade do preço, em consonância com a legislação vigente e os princípios da economicidade e da eficiência.

Esse procedimento não só confere transparência à contratação, como também evidencia que o valor praticado pelo **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** está dentro dos parâmetros adequados e justificados, atendendo plenamente ao interesse público ao garantir uma apresentação cultural de alta relevância e impacto social.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação do **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** para o evento *SIMNEGRO* é plenamente justificada, respaldando-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição para esse tipo de contratação, dada a consagração do grupo pela opinião pública e sua representatividade única na cultura afro-brasileira e quilombola. A escolha do **Bloco Afro Descidão dos Quilombolas** atende aos requisitos de autenticidade e impacto cultural, oferecendo à comunidade de Simão Dias uma experiência cultural e socialmente significativa, alinhada aos objetivos do evento de valorização da cultura negra e combate ao racismo.

A nomeação de um membro do grupo como representante formal, autorizando-o a firmar o contrato e receber em nome dos demais integrantes, assegura uma contratação direta que preserva a integridade do grupo, evita intermediários e atende às exigências legais de responsabilidade e transparência. Essa estrutura permite uma contratação legítima e alinhada aos princípios estabelecidos pela legislação e jurisprudência. Quanto ao preço, a proposta apresentada encontra respaldo nas notas fiscais e registros de contratações anteriores, que demonstram ser o valor condizente com o praticado pelo grupo em eventos de mesma natureza. Esse parâmetro reafirma a adequação do valor e o compromisso da Administração com a economicidade e a eficiência.

Andrade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Conclui-se, portanto, que a contratação do *Bloco Afro Descidão dos Quilombolas* é uma medida legítima, eficiente e plenamente compatível com os objetivos culturais e sociais do evento *SIMNEGRO*, atendendo ao interesse público e promovendo o fortalecimento da identidade cultural afro-brasileira na comunidade de Simão Dias.

Simão Dias – SE, 01 de novembro de 2024.

Rosivalda Carvalho Andrade

ROSIVALDA CARVALHO ANDRADE

CHEFE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT